



# CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Estado de Mato Grosso do Sul

“Legislando com Democracia” - Gestão 2015 / 2016 - CNPJ 03.890.746/0001-06

## RESOLUÇÃO 001/2.016

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2.017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

**PAULO SERGIO LOPES MELLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, conforme o disposto no artigo 39, incisos IV e V do Regimento Interno desta Casa de Leis faz saber que a Câmara Municipal de Tacuru-MS, aprovou e PROMULGA a seguinte:**

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Tacuru-MS, terão uma remuneração mensal para o período de 1º de janeiro de 2.017 a 31 de dezembro de 2.020 no valor de até R\$=4.500,00= (quatro mil e quinhentos reais).**

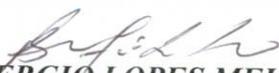
**Parágrafo Primeiro - Os Valores pagos aos Vereadores não poderão ultrapassar a 5 % (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo município de Tacuru-MS, a ser apurada mensalmente, devendo tais valores serem reduzidos caso ultrapassem o teto Constitucional.**

**Parágrafo Segundo - O valor do desconto pela ausência às Sessões ou a sua não participação nas votações, será obtido dividindo-se a metade do subsídio especificado no Artigo Primeiro, pelo número de Sessões Ordinárias havidas no mês.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados se necessário.**

**Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente, em 30 de maio de 2016.

  
**PAULO SÉRGIO LOPES MELLO**  
Presidente